

A PATRIA.

FOLHA DEDICADA AOS MELHORAMENTOS DA PROVINCIA.

Labor omnia vincit.

Patria totus et ubique.

Assignaturas:

Anno..... 10.000—Seis mezes... 6.000

PROPRIETARIOS E REDACTORES:

Bacharel—Agésilau Pereira da Silva e Antonio Gentil de Souza Mendes.

Escritorio da redacção

Rua Bella n.º 36.

Theresina.—Sabbado, 47 de Setembro de 1870.

ASSEMBLEA PROVINCIAL.

Sessão ordinaria em 9 de agosto de 1870.

VICE PRESIDENCIA DO SR. MAMEDE LIMA.

A's 11 horas da manhã feita achada acharão-se presentes os Srs.—M. Lima, A. Gentil, J. Mello, T. Filho, J. Lino, Guimarães, C. Martins, Lobão, F. Vasconcellos, F. Correia, Homero, M. Ozorio, F. Licínio e B. Brito; faltando sem causa os Srs. E. Nogueira, C. de Resende, J. Clementino, Agésilau Bacellar e Analio.

—Abre-se a sessão.
—E' lida e aprovada a acta da sessão anterior.
—O Sr. 1.º secretario declara não haver expediente.

Ordem do dia.

1.ª PARTE.

—O Sr. M. Ozorio lê o parecer da comissão de redacção offerecendo para 3.ª discussão o projecto n. 4.
—Aprovado.

Ordem do dia.

2.ª PARTE.

—Posto a votos o projecto n. 43, foi rejeitado.
Continuação da 2.ª discussão do projecto n. 7.

—O Sr. Mamede Lima deixa a cadeira de presidente que é occupada pelo Sr. A. Gentil.

O SR. MAMEDE LIMA:—Sr. presidente, achando por demais oneroso o imposto de que trata o projecto n. 7, eu não posso deixar de procurar modificá-lo, pelos meios que estão a meu alcance e assim vou mandar a seguinte emenda ao § 2.º (le).

Em lugar de 20:000 rs. diga-se 10:000 rs; ao § 3.º em vez de 20:000 rs. diga-se—10.000 rs, e suprima-se os §§ 4.º e 5.º; ao § 6.º em lugar de 2000 rs,— diga-se de 500 rs. ao § 7.º depois das palavras em quantidade superior, diga-se a um barril.

—Apoiada.
Creio Sr. presidente, que não haverá na casa quem possa contestar a emenda apresentada por mim. Espero que será bem acolhida.

—E' apoiada.
—O Sr. F. Licínio faz ligeiras considerações em favor de sua emenda e contra a que acaba de ser apresentada.

O SR. M. OZORIO (pela ordem):—Sr. presidente, em vista do art. 129 supponho que V. Exc. deve submeter a consideração da casa cada uma das emendas por sua vez visto como a casa pode querer regeitar umas, e approvar outras.

Vai a mesa, é lido e apoiado o seguinte requerimento:
«Requeiro que as duas emendas que se achão em discussão sejam postas a votos cada uma por sua vez.

—Aprovado.
—Postas a votos as emendas houve empate a respeito de uma, ficando adida a sua discussão, e decisão para o dia seguinte, sendo todas outras rejeitadas, e approvada a 3.ª e 6.ª alterações.

Verificando-se não haver numero sufficiente o Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

Sessão ordinaria em 10 de agosto de 1870.

PRESIDENCIA DO SR. E. NOGUEIRA.

A's 12 horas da manhã feita a chamada acharão-se presentes os Srs. E. Nogueira, Agésilau, A. Gentil, C. de Resende, Guimarães, J. Lino, B. Brito, C. Martins, F. Vasconcellos, Mamede, J. Clementino, F. Correia, Bacellar, T. Filho, J. Mello e F. Licínio, faltando os Srs. Homero, M. Ozorio, Lobão e Analio.

—Abre-se a sessão.
—Lê-se e aprova-se a acta da sessão anterior.
—O 1.º secretario dá conta do seguinte:

Expediente.

—Um officio do secretario do governo transmittindo as informações que forão pedidas, por um deputado, d'administração provincial.—A' quem requireo.

—Um officio do mesmo: remettendo uma representação que a camara municipal de Campo maior dirige a esta assemblea.—As commissões de fazenda e camaras municipaes.

Ordem do dia.

1.ª PARTE.

O SR. C. DE RESENDE apresenta um projecto sobre açudes.

Sr. presidente a unica industria que possui a provincia do Piahy é incontestavelmente a criação do gado....

O Sr. F. Licínio:—Actualmente.
O Sr. C. de Resende:.... e creio que continuará a ser por muito tempo, entretanto que vai sendo sobrecarregada de impostos.

Esta augusta assemblea tem criado diversas leis no sentido de favorecer a esta industria.

Parece-me que, quando no seio d'assemblea se tem dito que se deve acabar com a lei do dizimo, lei em verdade a mais prejudicial a criação do gado, um projecto cujo unico fim é favorecer esta industria, que não tem uma só lei em seu beneficio, deve ser recebido e aceto por todos.

—E' julgado objecto de deliberação e vai a imprimir.

—O Sr. F. de Vasconcellos apresenta um projecto sobre a compra de uma casa em Marvão para servir de cadeia.

—O Sr. J. Mello lê tambem um projecto que crea diversos impostos.

—O Sr. F. Licínio, apresenta o seguinte requerimento:

«Requeiro que se peça ao governo da provincia copia do relatório que lhe foi apresentado pelo capitão Raimundo de Oliveira Rocha Leal, acerca das eleições de Valença, no corrente anno.»

—Foi approvado.

Ordem do dia.

2.ª PARTE.

Continua a 2.ª discussão do projecto n. 20.

—Aprovado com as emendas.

—2.ª discussão do projecto n. 31.
—Aprovado até os §§ 16 e 17.
—O Sr. Agésilau diz que a assemblea deve ser logica, e que por tanto este § não pode passar sem uma emenda.

Já tendo subido a sanção, um projecto que reune a cadeia de historia, a de geographia do liceo e que revoga a resolução, a assemblea não pode deixar de cortar a verba que percebia o lente da cadeia de historia.

A lei inda não foi sancionada, mas já é uma resolução que a casa tomou com a qual se deve mostrar de accordo na lei do orçamento (le):
«Suprima-se as palavras—e historia—e em vez de 9:5200— diga-se—8:5200.

—Apoiada e approvada.
—§§ 18, 19, 20 e 21.
—Aprovados.
—§ 22.
—Rejeitado.
—§§ 23, 24, 25 e 26.
—O Sr. C. de Resende apresenta a seguinte emenda.

«Depois da palavra—Paranagua—acrescente-se Batalha, depois da palavra—Corrente—acrescente-se Piripiri e Missão dos Aroases: em vez de 30:3600— diga-se—32:1600.»

—Aprovada.
—§§ 26, 27, 28, 29, 30 e 31.
—O Sr. Agésilau apresenta esta emenda:

—Suprima se o § 31.
—Prejudicada por ter sido rejeitado o §.

—§§ 32 á 46.
—Comparece o Sr. inspector da administração da fazenda, que recebera convite para a discussão da lei do orçamento.

O SR. AGESILAU apresenta e justifica uma emenda, reduzindo a despesa orçada.

—Foi apoiada, e entrou em discussão.

O SR. B. BRITO:—Sr. presidente, como V. Exc. acaba de ouvir foi impugnada a verba de 1:4005 reis consignada para a diéta dos pobres que se tractão no hospital de caridade de Oeiras: procurando ainda um meio conciliatorio entre a pretensão do nobre deputado, e a disposição do art. do orçamento em discussão, offereço a seguinte sob emenda (le).

Sr. presidente, desde que se estabeleceu em Oeiras o hospital de caridade, jasm constantemente ali 15 a 20 infelizes, que são medicados e sustentados as expensas da provincia.

O Sr. F. Licínio.—E' permanente esse numero?

O Sr. B. Brito:—E' quasi sempre este.

O Sr. Agésilau:—Entre tanto passa como um dos municipios mais salubres da provincia.

O Sr. B. Brito:—E' saluberrimo, em relação a outros, mas nem por isto deixa de ter doentes, porque como sabe o nobre deputado, a condição de salubridade, sendo relativa, não pode ser a ponto absoluto de equanimidade. O Sr. deputado, e supponho

em Oeiras por ser muito salubre o seu clima, não se adocece, nem se morre. Como dizia Sr. presidente, existindo no hospital de Oeiras, quasi sempre aquelle numero de doentes a quem diariamente se fornecem dietas, é claro que a quantia de 1:4000 votada para taes despesas fica a quem dellas, por que salta aos olhos, que cinco mil a tantos reis, que se gastão desta forma com as dietas todos os dias, jamais, será bastante para a alimentação de 15 ou 20 pessoas, que não são sustentadas, como talvez supponha o nobre deputado, com um pedaço de carne e um pouco de farinha, mas sim com galinha, manteiga, chá, assucar, ovos &c. conforme a prescripção do medico.

Já vê por tanto a casa quanto era insufficiente aquella quantia de 1:4000 reis, e quanto extraordinaria não é, a pretensão do nobre autor da emenda, reduzindo a 1.0000 reis, sem mesmo indagar se tal verba, é ou não sufficiente. Objectar-se-ha, que as finanças da provincia não podem actualmente comportar essa despesa, e que por tanto deva ser restringida quanto for possível.

Foi debaixo deste ponto de vista, foi reconhecendo a procedencia dessa ideia que me occorreu tambem, que offereci a sob emenda em discussão, á qual chamei, creio, que com muita propriedade, um meio conciliatorio, senão com a exigencia do nobre deputado, ao menos com as finanças da provincia e interesses dos habitantes de Oeiras.

(Troca-se muitos apertes.)

O Sr. B. Brito:—Eu imploro a attenção dos meus illustres collegas.

Não digo isto porque me desvaneca poder prender a attenção da casa, por belleza de linguagem ou outros dons oratorios que não possuo; mas porque tenho de fazer algumas considerações que julgo valiosas. Como dizia devem saber os nobres deputados que Oeiras tendo montado um hospital com todos os pertences, indispensaveis, e debaixo de todas as formalidades, quero dizer com tudo quanto é preciso n'um estabelecimento deste genero....

O Sr. C. de Resende:—Estas são as formalidades?

O Sr. B. Brito:.... com empregados, com medico, isto é uma repartição convenientemente montada para onde os infelizes que se achão em estado de molestia se dirigem em busca de restabelecimento para a sua saude, ou conservação da vida, é claro que não se lhe deve comparar o que se dá na cidade da Parnahyba, para o fim de equiparar-se os despendios que se fazem nesta.

Na Parnahyba não existe uma enfermaria onde se recolhão pobres doentes, diariamente alimentados a custa da provincia.

Ali o medico apenas receita para os pobres que se tratão em suas respectivas casas, dando-se-lhes somente uma minguada ração de carne e farinha; o que de certo jámais poderá attingir a um sistema verdadeiramente dietico, como em Oeiras.

Se por este lado, não procedem as allegações do illustre deputado, muito menos o será em relação ao medico cujo ordeuado é de 1:200\$ reis.

(*Há um aparte.*)

O medico da Parnahiba não tem obrigações diárias que o movão a certas e determinadas horas do dia, e portanto não está no mesmo caso, que o de Oeiras onde se dá um caso especial.

E' um estabelecimento publico, que não pode dispensar os cuidados de um homem da sciencia quotidianamente. Outros municipios passarão sem isto.

O Sr. C. de Resende:—Passarão por que não se lhes dá.

O Sr. B. Britto:—Não é por isto, como pensa o collega que me honrou com seu aparte. Outros municipios que até hoje tem podido dispensar um hospital para abrigo de pobres doentes, não estão nas condições da cidade de Oeiras, salvo se o nobre deputado quer pôr em parallelo Oeiras com Peracuruca, Valença, Batalha e outros. Se assim pensão os nobres deputados, é preciso, tira-los desse engano. Oeiras é um dos municipios que mais rendas offerece aos cofres da provincia; e somente pela verba de dízimos do gado vaccum e cavallar, seria o primeiro se não o fôra Jaicós.

Nestas circumstancias Oeiras merece a preferencia ainda que outros motivos não militassem em seu favor.

Out'ora quando alli não existia hospital de caridade, o medico Dr. Servio, era subvencionado pelos cofres provinciales, com a quantia de 600\$ reis annualmente para soccorros publicos, isto é, para dietas e medicamentos aos doentes pobres. Esta quantia era insufficiente, mas chegava...

O Sr. Agesilau:—Chegava porque o Dr. Servio fazia-o a sua custa.

O Sr. B. Britto:—... já vê o nobre deputado que as minhas asserções são verdadeiras, e que, se 600\$ reis annuaes não erão bastantes para os despendios com os pobres doentes quando apenas se lhes dava diariamente uma ração de carne e farinha, é claro que hoje não é superabundante 1:400\$000 reis para taes despesas quando o numero de doentes é maior e existe uma casa regularmente estabelecida a proposito.

O finado Dr. Servio cujo illustre nome invocou o nobre deputado, era um desses poucos homens de virtudes eminentes que a natureza produz de seculo em seculo. Era um christão verdadeiro, sectario fiel das doutrinas de Jesus Christo, no preceito por excellencia—a caridade. Ninguem melhor que elle sabia harmonisar os seus legitimos interesses, com as necessidades do proximo, que nunca recorreu debalde a sua natural liberalidade.

O Dr. Servio filho de um homem pobre e onerado de familia, manifestou-se, desde os seus primeiros annos como um genio dedicado as letras, e de certo as expensas da provincia conseguio formar-se em medicina, distinguindo-se sempre pela sua superior intelligencia e amor ao estudo.

Entretanto, esse varão caridoso pode conseguir ainda a custa de economias e trabalho deixar a seus filhos uma fortuna de 86:000\$ reis nunca tendo herdado cousa alguma de seus progenitores, a não serem bagatellas de nunca fazer cabedal; entretanto o finado Dr. Servio não fazia as despesas do hospital a sua custa como disse o nobre deputado, e nem elle desejava jamais que tal constasse, porque elle seguia a doutrina do verdadeiro caridoso, occultando a sua mão esquerda a esmola que com a dextra enviava ao pobre.

Poco desculpa a eas: pela digressão que acabo de fazer.

Desde que o nobre deputado referiu nesta casa o nome do illustre finado Dr. Servio, eu não poderia escusar-me a manifestações que venho de fazer; porque são a expressão de uma verdade que faz muita honra a memoria d'aquelle finado.

Como dizia, Sr. presidente, a quantia de 1:400\$ reis não é bastante para occorrer as despesas do hospital; e Oeiras que muito concorre para as rendas da provincia tem direito a certas attentões que a outros lugares não se devem restrictamente.

O Sr. F. Licio:—Concorre com quantias maiores que Valença, que S. Gonçalo?

O Sr. B. Britto:—Do que Valença, sem duvida, somente quanto as outras rendas da collectoria, a superioridade de Oeiras é notavel, e quanto ao dízimo, Oeiras rende quasi o duplo.

Ainda quando Oeiras fosse um municipio muito bem aquinhoado, nada havia que admirar; pois sendo a sua população numerosa e até certo ponto civilizada, mesmo pelo motivo de ter sido a antiga capital da provincia, onde, até muito pouco tempo se conservou, é verdade, que com algumas interrupções a existencia desta casa de muito proveito, reconhecido pela situação passada, e até ultimamente restaurada.

O Sr. Agesilau:—A situação passa da tambem reconheceu a necessidade de uma estrada de rodagem entre Oeiras e S. Gonçalo.

O Sr. B. Britto:—E teve razão de sobra; porque essa estrada é uma necessidade palpitante.

O nobre deputado que me precedeu, trouxe como argumento a casa dos educandos, onde existem sessenta e tantos individuos que recebem dieta e medicamentos dos cofres provinciales.

Uma cousa não tem relação com a outra.

(*Trocem-se apartes.*)

Ou não me comprehendeu ou eu me exprimi mal. Eu disse que os educandos tinham uma verba muito menor.

O Sr. Agesilau:—Seis vezes menor.

(*Trocem-se muitos apartes.*)

O Sr. B. Britto:—Eu peço a graça de deixarem-me fallar com algum socego.

O Sr. F. Licio:—Não perturbem o socego do nobre deputado.

O Sr. B. Britto:—Bem; continuando, Sr. presidente, direi que os educandos não estão no mesmo caso que os pobres de Oeiras, porque, alli existem realmente de sessenta a setenta individuos; mas não são, sessenta ou setenta doentes a medicar se diariamente, e temps ha em que nenhum está doente.

Não se dá isto no hospital de caridade de Oeiras.

São todos 15 ou 20 doentes. D'isto para o que se dá nos educandos há uma differença immensa.

Não ha por tanto razão no argumento apresentado pelo nobre deputado, desde que esta casa tiver a attentão para a verba decretada a alimentação e medicamentos aos pobres.

Se passar a emenda do nobre deputado tem-se de alguma sorte, permitase-me a expressão, suprimido esta casa cujas vantagens e beneficios tem sido reconhecidos sempre. E não são somente os pobres de Oeiras que gosam destes beneficios.

O Sr. J. Mello:—Os soldados de policia tambem se tratão lá.

Um Sr. deputado:—Os soldados de policia tambem são pobres.

O Sr. B. Britto:—Os presos que adoeçam são tractados as expensas da provincia na mesma casa.

Parece por tanto, ainda por esta ra-

zão, que não tem fundamento os argumentos do nobre deputado; porque como disse não são somente os pobres de Oeiras que ahi se tratão, muitos individuos de diversos pontos da provincia e até mesmo de outras provincias ahi vem se abrigar.

O Sr. Agesilau:—Ora esta!

O Sr. M. Osorio dá um aparte.

O Sr. B. Britto:—Nestes ultimos tres annos em que os lados do sul da provincia tem sido devastados pela secca como é notorio, tem emigrado familias inteiras da provincia da Bahia para a cidade de Oeiras.

Eu vi no hospital tratar se uma familia em numero superior a 10 individuos, além de muitos homens que acoçados pela fome, e em consequencia disto exhaustos de forças viuhão procurar abrigo e os meios para conservar a existencia.

Seria impossivel conservar se um estabelecimento d'aquella ordem desde que se lhe tirassem os meios pecuniaros como de certo modo pretende fazer o nobre deputado.

Eu por tanto apresentando a sob emenda ouzo esperar que a caza vote por ella, porque estou certo de ter cumprido um dever de justiça, em defesa de uma população pobre, e desvelada que em Oeiras encontra ainda esse recurso da caridade social.

[*Continúa.*]

Publicações geraes.

S. Gonçalo, 12 de junho de 1870.

O padre José Marques da Rocha em uma correspondencia publicada no n. 224 da *Imprensa*, continúa a invectivar-me de um modo brusco, descomedido e até brutal!

Quando li semelhante correspondencia, effectuei facilmente, e sem demora, a devida resposta, que até o presente não foi publicada, por ter sido desencaminhada, segundo me informam.

No entanto vou repetir o que então disse, e occorre-me presentemente.

Antes d'isto, devo dizer duas palavras acerca do que allegou o mesmo padre, com relação ao Exm. bispo diocesano. Não quero descer á analyse das causas que levaram o distincto prelado ao procedimento, que teve nas queixas e representações contra o padre José Marques.

Escuso mesmo de insistir nesse ponto; e limitar-me hei somente a provocar da parte do padre José Marques o chamar-me á responsabilidade pelo que eu declarei no attestado alludido, por isso mesmo que, no juizo—é o logar competente para a illucidação das provas de minha falsidade ou de sua innocencia.

Não devo a menor quantia ao finado Jesuino José Avellino, se há motivos para allegações militam elles em meu favor, porque fiz até sacrificios para servir a Jesuino Avellino em diferentes negocios, e invoco o testemunho insuspeito do Sr. Bartholomeu Alvarenga Pacheco Soares da Silva, que constituiu-se meu desaffecto por causa d'aquelle senhor. Do mesmo modo nada devo ao Sr. Dr. Candido Gil Castello-branco, e ainda quando o devesse, não era isso motivo de censura uma vez que as transacções na sociedade por meios justos e licitos não são prohibidas, e menos depõe contra a honra e honestidade dos homens.

Confirmo a asserção da compra da escrava, porque S. Rvm. a libertou e a um filho, que nella tem.

E' exacto o que se diz sobre a accusação de não ter S. S. querido baptizar uma creança em artigo de morte, por não terem os paes, ou padrinhos, dinheiro para satisfazelo.

Quanto aos quatro escravos alforria-

dos por S. S. é um facto inteiramente ignorado nesta freguezia: sabe se apenas, da escrava e filho já declarados pelo motivo já allegado, e de uma outra por doentissima, em estado imprestavel; e a quem *uma tal liberdade* tornou-se inutil, por ser um meio de que se serviu S. S. para poupar despesas com o tratamento. Se o escravo Garcia é forro, exhiba o Sr. padro Marques as provas: são bem conhecidos os herdeiros que m'o venderão.

Eu tambem já alforriei tres escravos de minha propriedade, uma outra escrava pertencente á S. S. A. A. conde e condeça d'Aquilla, e concorri ainda para a liberdade de outro, de propriedade dos mesmos augustos senhores e nem por isso tenho alardiado este meu acto, que aliás, considero de pouco valor. Há, porém, uma differença entre nós, Sr. vigario, e é que fui guiado por sentimentos diametralmente oppostos aos de S. S., quando alforriou a escrava Balbina.

A allusão de dinheiros de viúvas, etc., não póde proceder a meu respeito; e se não declare-o com franqueza. Mercê de Deos, ainda não perdi o credito perante os meus comprovincianos, e menos em provincias estranhas, pelo que não me affectam as perfidias allusões contidas na correspondencia á que ora estou respondendo.

Agora, Sr. vigario José Marques, ouça as ingenuas declarações, que lhe vou fazer.

Ruim, pessimo e energumeno, é o parcho, que andando em desobriga, e chegando a casa de um de seus freguezes o Sr. Manoel da Costa Velloso—exigiu-lhe por duas missas a quantia de noventa mil reis, tendo S. S. apenas dous dias de demora; quando corria-lhe o dever de, como bom pastor, acceder aquelle convite, por ser o cumprimento de uma promessa religiosa, edificando assim dest'arte, com o seu louvavel exemplo, o cumprimento de um voto, emquanto que pedindo S. S. aquella exorbitante quantia, concorreu directamente para que se tornasse irrealisavel a promessa de Velloso, quicá adrede, para obriga-lo como christão que é, a satisfazer sua condemnavel e reconhecida cobiça.

Irreligioso e avarento é o parcho que depois de banhos corridos, deixa de fazer casamentos a pessoas conuinadas a 14 annos, e em artigo de morte como aconteceu com Benedicto d'Araujo Bizerra e Joanna de tal qual sem duvida teria esta morrido sem este conforto da religião a não ser a louvavel intervenção da Exm.ª Sr.ª D. Luizia que sendo uma das testemunhas suggestou se a dar os 25\$000 que forão pedidos a Benedicto, não obstante ser o casamento na matriz e elle os não poder dar.

Ruim é o parcho, que desejando perverter e prostituir uma donzella (com horror o digo!) por obstaculos ao seu casamento, de forma que se não fosse a louvavel intervenção do major Ignacio Soares do Nascimento, ella não se teria casado, por quanto S. S. ainda no confessorario (horror horror!) tratou de afastar a do casamento, como ella propria o tem declarado!

Nunca fui irreligioso: se não sou *hypocrita* ou *jesuita* como talvez desejasse certo vigario, jámais deixei de cumprir os meus deveres de catholico como passo a demonstrar.

Não querendo que S. S. desobrigasse em minha casa—por motivos justos e ponderozos—obtive licença para q' outro qualquer ministro do altar fizesse-o: obtive ainda licença para q' o digno vigario de Oeiras conego João de Souza Martins christmasse a minha familia, com quanto não seja este sacramento de indeclinavel necessidade.

Acho me associado ás confrarias dos

Passos e do S. Sacramento da cidade de Oeiras, e pontualmente satisfação dos encargos, que me são distribuídos, sendo que já fui juiz, á pedido, da festividade da padroeira daquella cidade, cuja festividade correu á minhas expensas exclusivamente. Tenho servido o cargo de juiz das festas do padroeiro desta villa.

Em Janeiro de 1863 chamei a S. S. para celebrar missa em meu sitio, e confessar a minha 1.ª mulher D. Eulalia Carolina de Souza Carvalho, que faleceu 3 dias depois destes actos.

No 1.º anniversario de sua morte ainda chamei-o para celebrar uma missa de suffragio.

E somente suspendi esses convites pela razão de ter-se S. S. constituído meo inimigo legal, recusando eu assim uma recusa de sua parte.

Sou bem conhecido Sr. vigario José Marques, tenho consciencia do que valho, e assim não temo que os seus bofes viperinos, possam ferir a minha reputação.

Seja qual for a linha de conducta que S. S. tenha de adoptar a meo respeito, fico firme em votar-lhe o mais solemne e merecido desprezo.

Manoel Antonio de Carvalho.

REVISTA SEMANAL.

Actos officiaes.—Do governo da provincia.

Supplentes do juiz municipal.—Por acto de 10 do corrente tiveram logar as nomeações dos supplentes dos juizes municipales das diferentes comarcas e termos desta provincia; conforme se vê da seguinte lista:

COMARCA DE THERESINA.

Termo da Capital.

- 1.º Dr. Antonio de Sampaio Almendra
- 2.º " Joaquim Newton de Carvalho.
- 3.º Major Antonio José d'Araujo Bacellar.
- 4.º Capitão João Gonsalves Magalhães.
- 5.º " José Felix Alves Pacheco.
- 6.º Tenente José Antonio Marques.

Termo da União.

- 1.º Coronel João do Rego Monteiro.
- 2.º Major Fernando Alves de Lobão e Veras.
- 3.º Capitão Pedro José Augusto de Lemos Bacellar.
- 4.º Capitão João Luiz Fialho.
- 5.º Tenente João Martins Vianna.
- 6.º " Luiz de Souza Fortes.

COMARCA DE CAMPO-MAIOR.

Termo de Campo-maior.

- 1.º Tenente-coronel Antonio Maria Eulalio.
- 2.º " Honorio José Nunes Bonna.
- 3.º Major Antonio da Costa Araujo Filho.
- 4.º Tenente Lisandro Pereira da Silva.
- 5.º Major Antonio José de Oliveira.
- 6.º Capitão Delmiro Francisco de Almeida.

Termo das Barras.

- 1.º Coronel Francisco Felix Correia.
- 2.º Tenente-coronel João de Deus Moreira de Carvalho.
- 3.º Tenente-coronel João Antonio Rodrigues.
- 4.º Coronel Francisco Borges Leal.
- 5.º Capitão Manoel Rodrigues Lage.
- 6.º " Francisco Carvalho d'Oliveira

COMARCA DE PERACURUCA.

Termo de Peracuruca.

- 1.º Coronel Martiniano Fontanelles.
- 2.º Tenente Domingos de Brito

- 3.º " Gervasio de Britto Passos.
- 4.º Major Benicio José de Moraes.
- 5.º Tenente Antonio Coelho de Resende.
- 6.º Mathias Luiz Gomes.

Termo de Pedro 2.º

- 1.º Capitão Jacob Rodrigues de Souza Uchoa.
- 2.º Tenente José Mendes da Rocha Chaves.
- 3.º Capitão Tertuliano Pereira Brandão.
- 4.º Alferes Sotero Gomes dos Santos.
- 5.º Tenente Braz Pires Marinho.
- 6.º Norberto Pires Marinho.

COMARCA DA PARNAHIBA.

Termo da Parnahiba.

- 1.º Capitão Antonio José Anadio de Miranda.
- 2.º Tenente-coronel Manoel Rodrigues de Sampaio.
- 3.º Capitão José Rodrigues Ferreira.
- 4.º " Pedro José Nunes.
- 5.º Claro Ferreira de Carvalho e Silva
- 6.º Antonio Raimundo Bittencourt.

Termo da Batalha.

- 1.º Tenente coronel José Amaro Machado.
- 2.º Capitão Tiburcio Rodrigues de Carvalho.
- 3.º Tenente-coronel José Rodrigues de Miranda.
- 4.º Tenente Antonio Guilherme Machado de Miranda.
- 5.º Alferes Antonio Felix Pereira Rebouças.
- 6.º Laurentino Antonio d'Oliveira.

COMARCA DE PRINCIPE-IMPERIAL.

Termo de Principe-Imperial.

- 1.º João Ferreira de Mello Falcão.
- 2.º Manoel de Souza Lima.
- 3.º José de Araujo Chaves.
- 4.º Major Raimundo Patricio Lima.
- 5.º Luiz Francisco Saboia.
- 6.º Ignacio Ferreira de Mello Falcão.

Termo da Independencia.

- 1.º Major Antonio de Souza e Oliveira
- 2.º João Maria Sarmiento.
- 3.º Tenente Vicente Ferreira dos Santos.
- 4.º Alferes Domingos Francisco de Macedo.
- 5.º Clarindo Pessoa Cavalcante de Albuquerque.
- 6.º Joaquim Ferreira de Oliveira Lima.

COMARCA DE VALENÇA.

Termo de Valença.

- 1.º Tenente-coronel Manoel Modesto de Assumpção.
- 2.º Capitão José Francisco Dantas.
- 3.º " Pedro Amador José Ferreira.
- 4.º Alferes Norberto de Castro e Silva.
- 5.º Capitão José Hdefonso de Souza Martins.
- 6.º " Luiz Alexandrino de Souza.

Termo de Mareão.

- 1.º Coronel Antonio Fernandes de Vasconcelos.
- 2.º Tenente-coronel Miguel José Cardozo.
- 3.º Major Manoel Izidro Vieira.
- 4.º Capitão Florentino José Cardozo.
- 5.º Major Antonio da Costa Alvarenga
- 6.º Alferes João Antonio Vieira.

COMARCA DE JAICOS.

Termo de Jaicós.

- 1.º Tenente-coronel Raimundo José de Carvalho e Souza.
- 2.º Victalino da Costa Vellozo.
- 3.º José Joaquim dos Santos.
- 4.º Izidro Percira Bueno.

- 5.º Felippe José de Carvalho.
- 6.º João da Cunha Sobreira.

Termo de Picos.

- 1.º Tenente-coronel Arcemio Lopes dos Santos.
- 2.º Major Joaquim Rodrigues de Souza Martins.
- 3.º Tenente Raimundo Correia Jaques
- 4.º " Raimundo Antonio de Macedo.
- 5.º " Marcos Borges Leal.
- 6.º João Antonio de Souza.

COMARCA DE S. RAIMUNDO NONATO.

Termo de S. Raimundo Nonato.

- 1.º Tenente-coronel José Antunes Piaulilio de Macedo.
- 2.º Capitão João Dias Soares.
- 3.º " Manoel José Ruben de Macedo.
- 4.º " Liberato Ribeiro Antunes.
- 5.º Tenente Manoel Liandro Deus-Dará.
- 6.º Capitão José Vicente de Oliveira.

COMARCA DE OEIRAS.

Termo de Oeiras.

- 1.º Tenente-coronel Manoel Ignacio de Araujo Costa.
- 2.º Ignacio Facundo Pinto de Oliveira.
- 3.º Capitão Cynobellino Ferreira de Carvalho.
- 4.º Tenente-coronel Francisco José Ignacio Madeira Brandão.
- 5.º Capitão Carlos Raimundo de Carvalho.
- 6.º " Francisco Braz Dantas.

COMARCA DE S. GONÇALO.

Termo de S. Gonçalo.

- 1.º Tenente-coronel Manoel Antonio de Carvalho.
- 2.º " Almiro Soares do Nascimento.
- 3.º " Dionisio Gonsalves Villarinho.
- 4.º Capitão Joaquim Barboza Sarmiento
- 5.º " João Antonio Pessoa.
- 6.º " José Pedro Seraine.

Termo de Jeromenha.

- 1.º Major Francisco Mendes da Rocha
- 2.º Tenente João Francisco da Rocha.
- 3.º Capitão Antonio Francisco Ramos.
- 4.º " José Raimundo de Abreo.
- 5.º Tenente Dario Pereira da Silva.
- 6.º José Lino Alves e Rocha.

COMARCA DE PARANAGUA.

Termo de Paranaquã.

- 1.º Miguel Archanjo Pereira de Lemos
- 2.º Capitão Ernesto Pereira Serpa.
- 3.º Tenente-coronel José da Cunha Lustosa.
- 4.º " Octaviano José de Amorim.
- 5.º Ermicio Francelino Rodrigues.
- 6.º José Irineo Pereira de Lemos.

Termo de Bom Jesus da Gurgueia.

- 1.º Tenente-coronel Marcos Aurelio Rodrigues Coelho.
- 2.º Capitão Raimundo José de Araujo Costa.
- 3.º Major Gabriel Francisco de Araujo Costa.
- 4.º Gustavo de Araujo Rego.
- 5.º Manoel de Barros Torres.
- 6.º Antonio Marques da Silva.

Theresina.—Por acto de 9 foi concedida uma licença de 3 mezes, ao amanuense interino da secretaria de policia, Antonio Mariano de Souza, para tratar de sua saude.

—Por acto da mesma data foi concedido um mez de licença ao collecter das rendas provinciaes, Antonio Gentil de Souza Mendes, para tratar de seus negocios particulares, deixando em seu lugar substituto pago a sua custa.

—Por acto de . . . cença de 3 mezes ao vice-directo, cendos, José Gonçalves Vilarinho, para tratar de sua saude.

—Por acto da mesma data foi aberto um credito da quantia de 285:800 reis na verba esgotada a exercito do ministerio da guerra do exercicio de 1869 a 1870, para pagamento dos prets dos soldados da guarda nacional destacada em Paranaquã.

—Por acto da mesma data foi marcado o praso de 90 dias para dentro dellas os supplentes dos juizes municipaes prestarem juramento e sollicitarem seus titulos.

Oeiras.—Por acto da mesma data foi demittido, á pedido, o promotor publico Jeremias José da Silva e Mello.

—Por acto da mesma data foi nomeado, sob proposta do respectivo commandante, o alferes Joaquim José de Souza Reis, para o posto de tenente quartel mestre do 6.º batalhão da guarda nacional deste municipio.

Campo-maior.—Por acto da mesma data foram concedidos 20 dias de licença ao collecter das rendas geraes, Horacio Pereira da Silva, deixando em seu logar substituto pago a sua custa.

—**Parnahiba.**—Por acto da mesma data foram concedidos 3 mezes de licença ao promotor publico bacharel Simplicio Coelho de Resende, para tratar de sua saude.

Theresina.—Por acto de 13 foi restabecido o 2.º distrito policial, supprimido por acto de 19 de Fevereiro deste anno.

—Por acto da mesma data foi nomeado o cidadão Sabino Leopoldo de Sant'Anna, para substituir ao vice-director dos educandos, durante a licença em cujo gozo se acha.

Independencia.—Por acto da mesma data foi demittido á pedido o 2.º supplente do delegado de policia, João Maria Sarmiento, e ferão nomeados os seguintes:

- Supplentes do delegado de policia.
- 1.º Joaquim Ferreira d'Oliveira Lima.
 - 2.º Domingos Francisco de Macedo.

S. Gonçalo.—Por acto de 14 ferão concedidos 3 mezes de licença ao promotor publico, bacharel Aurelio Teixeira Mendes, para tratar de sua saude.

Theresina.—Por acto de 15 foi aberto um credito da quantia de 67854 reis na verba eshotada «Exercito» do ministerio da guerra no exercicio de 1869 á 1870, para pagamento dos vencimentos do corneta-mór Antonio da Roza Lima.

Voluntarios da patria.—Acaba S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, por acto de 10 do corrente, e de conformidade com o aviso circular do ministerio da guerra de 22 de abril deste anno, de dissolver o contingente de voluntarios da patria, que ha pouco regressou a esta provincia dos campos do Paraguay.

Deposito.—Não tendo tido S. Exc. o Sr. vice-presidente ordem do respectivo ministro para organizar nesta, como em outras provincias, um corpo provisorio, que se preste ao serviço que lhe é peculiar e actualmente indispensavel, resolveo, em 10 do corrente mez, crear um corpo de deposito, cujo commando foi confiado ao capitão reformado do exercito, Antonio José Vidal de Negreiros.

Nesse deposito ferão empregados todos os officiaes voluntarios da patria, vindos da guerra, praticando assim S. Exc. um acto de reconhecida justiça.

As praças até agora admittidas ao deposito, não sendo sufficientes para o serviço mandou S. Exc. conservar destacadas as praças da guarda nacional ao mando de Sr. capitão Raimundo da Oliveira Rocha Leal.

Magistratura.—Lê-se no *Jornal da Fortaleza*:

«Existem actualmente, no imperio dividido por 20 comarcas, das quizes 23 de terceira entrancia, 58 de segunda e 137 de primeira, 238 juizes de direito, 371 juizes municipaes e 222 promotores.»

EDITAES.

De ordem do Illm. Sr. inspe thesouraria de fazenda faço para conhecimento de quem que no dia 19 do corrente logar perante a junta da

em basta pu-
neiro á vista á quem
de
84 meios de solla,
340 libras de sabão,
88 ditos de gordura,
48 pares de corda de cabelo,
vindos das fazendas nacionaes do De-
partamento do Piahy.
Secretaria da thesouraria de fazenda
do Piahy, 14 de Setembro de 1870.
O official,
Antonio Celestino Franco de Sá.

Francisco Marques de Carvalho, juiz
municipal desta capital e seu termo
por nomeação do governo imperial S.

Faz saber que pelo juiz de direito
da comarca, Gervasio Campello Pires
Ferreira lhe foi communicado em 6
do corrente haver designado o dia 15
de outubro proximo vindouro pelas 10
horas da manhã para abrir a 2.ª ses-
são ordinaria do jury, que trabalhará
em dias consecutivos, e que havendo
procedido ao sorteio dos quarenta e
oito jurados, que tem de servir na mes-
ma sessão, em conformidade dos arts.
326, 327 e 328 do reg. n. 120 de 31
de janeiro de 1842, forão sorteados e
designados os cidadãos seguintes:

- 1—Antonio Ribeiro Soares—Melan-
cias.
 - 2—Agostinho da Cunha Machado Fi-
lho.
 - 3—Antonio José Vidal de Negreiros.
 - 4—Antonio Francisco Ribeiro.
 - 5—Anacleto de Moraes.
 - 6—Antonio de Souza de Carvalho.
 - 7—Antonio Gentil de Souza Mendes.
 - 8—Antonio Monteiro da Cunha.
 - 9—Antonio Borges Pimentel.
 - 10—Antonio Thomaz da Silva Menino.
 - 11—Antonio Dias de Sant'Anna.
 - 12—Bacharel Augusto Colin da Silva
Rios.
 - 13—Benjamin José Teixeira.
 - 14—Beltrand José Gomes de Carvalho.
 - 15—Candido Alves de Noronha.
 - 16—Candido de Moraes Rego.
 - 17—Casimiro Carvalho da Cunha.
 - 18—Dorotheu Franklin Mendes da
Silva.
 - 19—Domiciano de Abreu Sepulvida.
 - 20—Dionizio de Souza Broxado e Silva
 - 21—Damião Rodrigues de Britto.
 - 22—Diogo Machado de Andrade.
 - 23—Estanislau Gonçalves Pereira.
 - 24—Firmo Gonçalves Pedreira.
 - 25—Honorio Barroso de Carvalho.
 - 26—José Cyrilino Ramos de Mello.
 - 27—Juvencio Tavares Sarmiento e Silva
 - 28—José de Araujo Costa.
 - 29—José de Araujo Chaves.
 - 30—Joaquim Luiz Ferreira—There-
sina.
 - 31—João Mendes da Silva—Carrilho.
 - 32—José Thomaz de Aguiar Catanhe-
des.
 - 33—José Ribeiro Soares.
 - 34—João Alves de Carvalho.
 - 35—João Gonçalves Magalhães.
 - 36—José Antonio de Lemos.
 - 37—Laurindo Gomes de Sá.
—Luiz José de Sant'Anna.
—Manoel José de Sant'Anna.
 - 38—Miguel Antonio de Abreu.
 - 39—Manoel Antonio Pesôa.
 - 40—Mariano Gil Castello-branco.
 - 41—Miguel de Souza Borges Leal Cas-
tello-branco.
 - 42—Cyrillo Antonio da Cunha.
 - 43—Raimundo Candido Ferreira Cha-
ves.
 - 44—Simplicio Antonio de Oliveira.
 - 45—Victor Pereira de Araujo.
Victor de Abreu Sepulvida.
- dos os quaes, e a cada um de
bem como a todos os interessa-
ral, se convida para compa-
a casa da camara municipal
e em a sala das sessões do
no referido dia e horas,

como nos mais dias seguintes em quan-
to durar a sessão, sob as penas da lei
se faltarem. E para que chegue a no-
ticia a todos mandou não só passar o
presente edital, que será lido e afixado
nos logares mais publicos, e publicado
pela imprensa, como remetter igual ao
subdelegado de policia do termo para
publical-o, e mandar fazer as notifica-
ções dos jurados, culpados, testemu-
nhas que se acharem no seo districto.
Theresina 7 de Setembro de 1870. E
eu Raimundo Dias de Macedo, escri-
vam do jury o escrevi. Francisco
Marques de Carvalho.—Esta conforme
—O escrivão do jury—Raimundo Dias
de Macedo.

ANNUNCIOS.

**Companhia de navegação á vapor do
Piahy.**

Pela gerencia da companhia de na-
vegação á vapor no rio Parnahiba se
faz publico que de ordem da respecti-
va directoria se acha aberto de hoje por
diante o pagamento aos Srs. accionis-
tas do 14.º dividendo, relativo ao se-
mestre de janeiro a junho do corrente
anno, a razão de 67000 reis por ac-
ção; sendo encarregado de realisar o
pagamento o gerente, o que fará todos
os dias uteis das 6 ás 10 horas da ma-
nhã no escriptorio respectivo.
Theresina, 12 de setembro de 1870.

O gerente,

Deolindo Mendes da Silva Moura.

**TINTURA
DE**



**SALSA E
Depurativa
DE PROPRIA
E PRE-**

**CAROBA
do sangue
INVENÇÃO
PARAÇÃO**

Eugenio Marques de Hollanda.

As vantagens resultantes da applica-
ção deste preparado, no tratamento ra-
dical da exostose, ou bobas, rheuma-
tismo chronico, ou agudo, blennorrhagia,
cancros e bobões syphiliticos, dartros,
impingens, e toda molestia, cuja ori-
gem esteja na impuridade do sangue,
devido ao vesos syphilitico, estão com-
provadas pelos attestados abaixo de pro-
fissionais distintos; os quaes mediante
experiencias repetidas, coroadas dos me-
lhores resultados nos hospitaes que diri-
gem, poderão assignar o apreço da

**TINTURA DE SALSA E CAROBA
DEPURATIVA.**

Unico deposito nesta capital—na phar-
macia de Eugenio Marques de Hollanda
—rua Grande n.º 39—esquina da rua Im-
peratriz.

Attestados:

Constantino Luiz da Silva Moura, dou-
tor em medicina pela faculdade da Ba-
hia, cavalheiro da imperial ordem da Ro-
sa e encarregado da enfermaria militar
do Piahy, &c.—Attesto que tenho em-
pregado sempre com bons resultados a
Tintura de salsa e caroba—da invenção
do Sr. pharmaceutico Eugenio Marques
de Hollanda, não só para o curativo de
syphilis inveterada, como para diversas
affecções cutaneas, e principalmente o
uso da referida salsa se torna proveitoso
no rheumatismo syphilitico e exostose.—
E por ser verdade e me ser pedido passo
esta attestação.—Theresina, 19 de junho
de 1869.—Dr. Constantino Luiz da Silva
Moura.

Simplicio de Souza Mendes formado em
medicina pela faculdade da Bahia, medi-
co do partido publico desta capital, e

provedor de saude da provincia, &c.—
Attesto que a preparação official do Sr.
pharmaceutico Eugenio Marques de Hol-
landa conhecida pela denominação—Sal-
sa e caroba depurativa—de que tenho
feito grande uso no hospital de santa ca-
sa de caridade, é um excellente especifi-
co para todas as affecções syphiliticas,
rheumatismo, de pelle e vesuraes; porque
possue as virtudes e vantagens dos pre-
parativos de iodo, sem os inconvenientes
e effeitos, as vezes fataes, dos simples e
compostos mercuriaes.—Theresina, 18 de
junho de 1869.—Dr. Simplicio de Souza
Mendes.

Depositos:

Theresina. — Eugenio Marques de Hollanda.
Oeiras. — Benedicto de Souza Britto.
S. Gonçalo. — Villa-Boya Seraine & L.
— Fausto Luiz Fernandes da Silva.

**Irmandade do Santissimo Sa-
cramento.**

Em mesa de 4 do corrente forão
apresentados para serem admitidos
como irmãos, e plenamente approva-
dos os seguintes Srs.—Dr. Manoel Pi-
nheiro de Miranda Osorio.—Dr. Ago-
silau Pereira da Silva,—coronel Fir-
mino Alves dos Santos,—majores João
da Cruz Santos,—João da Silva Britto,
—capitães Antonio Gentil de Souza
Mendes,—Foliano do Rego Monteiro,
—alferes Antonio das Neves Chaves,
—João Neponuceno Gonçalves Perei-
ra,—Serafim da Silva Pereira,—Do-
mingos Rodrigues de Azevedo,—Ri-
cardo Nunes de Souza,—e como ir-
mãos zeladores os Srs.—Bernardo
Martins Cardoso e Manoel Iguaçio de
Souza Rego.
Theresina, 6 de setembro de 1870.

O procurador,
José Bento Valladares.

PERFUME INEXTINGUIVEL

Para o lenço, toucador e banhos.



A MUI AFAMADA
AGUA DE FLORIDA
DE

Murray & Lanman.

E' o mais delicado, mimoso e ao mes-
mo tempo o mais estavel de todos os per-
fumes, e encerra em si, no seu maior au-
ge de excellencia, o proprio aroma das
verdadeiras flores, quando ainda na sua
florescencia e fragancia natural. Como
um meio seguro e rapido allivio contra
as dores de cabeça, nervosidade, debili-
dade, desmaios, flatos, assim como contra
todas as formas ordinarias de accidentes
histericos; é de summa efficacia e não
tem outro que o igual. Igualmente,
quando desiemperada com agua, torna-se
um dentifricio o mais agradável e excel-
lente, dando aos dentes aquella alvura e
apelerada apparencia tão altamente apre-
ciada e desejada pelas senhoras.

Como um remedio contra o máo halito
da bocca, depois de diluida em agua, é
sumamente excellente, faz remover e
neutralisar todas as materias impuras que
se crião á roda dos dentes e das gengi-
vas, tornando-as duras, sadias e de uma
linda cor encarnada. Quanto a delicade-
za, riqueza e permanencia do seu fragan-
te aroma, ella por certo não tem igual; e
a sua superioridade é sem rival. Igual-
mente ella torna-se um meio mui excel-
lente para fazer remover de sobre a pelle
do rosto toda a qualidade de brotoejas,
ebulições, sardas, pannos, manchas, im-
pingens e espinhas. Quando se queira
servir d'ella como remedio para fazer de-
sapparecer qualquer um destes desfigu-
ramentos, e que tanto desfeio as lindas
feições do bello sexo, deve-se usa-la no
estado de diluição destemperando-a n'um
ma pouca d'agua; porém no tratamento

de qualquer uma espinha, usar-se-ha d'el-
la pura em toda sua força. Finalmente,
como um admiravel meio de communicar
ás feições trigueiras e pallidas, uma pelle
macia e de uma transparente alvura, dan-
do-lhe uma linda cor de rosa: para um tal
fim, ella leva a palma a todos os perfumes
que se tem inventado até hoje, e existe
em plena soberania sem rival. Bem en-
tendido tudo isto se refere unicamente á

**Agua Florida
DE MURRAY & LANMAN.**

As imitações que se tem feito na Fran-
ça, Allemanha, assim como em muitas
outras partes, são inteiramente inuteis e
invalidas, portanto recommenda-se mui
especialmente ás senhoras, que tenham a
precaução e cuidado de quando compra-
rem, estejam certas de que comprão a

GENUINA AGUA DE FLORIDA

DE MURRAY & LANMAN,
a qual é preparada sómente pelos unicos
proprietarios

Lanman & Kemp, de New-York.

Acha-se á venda no estabelecimento de
Francisco Mendes de Souza,—rua Grande
n.º 31,—Theresina.

ADVOGADO

O bacharel Agésilau Pereira
da Silva tem aberto o seu escrip-
torio de advocacia á rua Bella n.
56, onde poderá ser procurado a
qualquer hora para os misteres
de sua profissão.

Gerencia da companhia de vapores do
Piahy, 1.º de setembro de 1870.

Pela gerencia da companhia de na-
vegação á vapor no rio Parnahiba se
faz publico que todos e quaesquer ne-
gocios relativos á mesma gerencia de-
verão ser tratados no escriptorio d'ella
á praça da Constituição, no estabeleci-
mento da fundição, das 6 ás 10 horas
da manhã de todos os dias uteis nos
mezes de julho a dezembro, e das 11
da manhã ás 3 da tarde nos mezes de
janeiro a junho.

Aos senhores negociantes especial-
mente se avisa que nos referidos dias
e horas deverão para alli enviar notas
dos objectos que pretenderem embar-
car para qualquer dos portos, afim de
que tenha a gerencia conhecimento da
quantidade dos mesmos e possa pro-
ceder aos calculos respectivos, e
como, de ora em diante as cargas pa-
ra os barcos da companhia só serão
aceitas mediante divisão proporcional
entre todos os carregadores.

As cargas serão embarcadas sempre
um dia antes da partida dos vapores,
e os bilhetes para passageiros só serão
dados pela gerencia até 3 horas antes
da referida partida.

O gerente,

Deolindo Mendes da Silva Moura.

THEATRO SANTA THERESA.

EXPECTACULO.

Beneficio de José Ribeiro.

QUINTA-FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 1870.

Drama

A MORTE DE NAPOLEÃO I.

Comedia

ROMANCE.

Scena comica

O ACTOR SURPREHENDIDO.

O beneficiado esprega a protecção do
publico thesarinense em garante
o bom desempenh. rtes.

Principiara ás

o ponto.